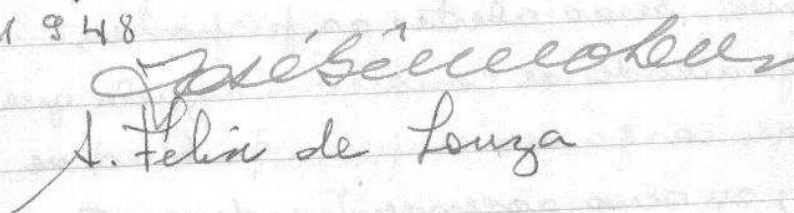


para cobrir indenizações devidas da falta de pagamento de qualquer mensalidade e ainda de indenizações de danos causados ao prédio do Hotel e estranhos de móveis e utensílios do mesmo.

Art. 7º) - Antes de afirmado o contrato com o concorrente que tiver a sua proposta aceita, será feito balanço geral nos móveis e utensílios, para se regular a responsabilidade do arrendamentário.

§ Unico. - Do contrato constarão as demais cláusulas necessárias a defesa dos legítimos interesses do Município, inclusive a que ressaltará a Prefeitura ampla e permanente fiscalização dos seus bens arrendados e a da proibição do emprego do Hotel afins estranhos ao seu natural destino.

Art. 8º) - Em consequência desta lei, fica cancelada a verba constante do orçamento vigente de dotação para as despesas do Hotel em referência. Art. 9º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Silvânia, 12 de Abril de 1948

 Prefeito Municipal
A. Felis de Souza Secretário

Lei nº 5, de 28 de Abril de 1948

Abre crédito especial de: Cr\$ 12,000,00.

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Silvânia, promulgo a seguinte lei:
Art. 1º) - Fica aberto o crédito especial da importância de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), para atender

11. 5. junho

a despesas com a instalação da Câmara Municipal. Art. 2º) - O excesso que se verificar na arrecadação do corrente exercício servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior. Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 28 de Abril de 1948
~~José Serezebra~~ Prefeito Municipal
A. Felis de Souza (P.M.) Secretário

Lei nº 6 de 28 de Abril de 1948

Aposenta Funcionario Municipal

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Silvânia, promulgo a seguinte lei: Art. 1º) - Fica aposentado o senhor Antonio Caetano do Nascimento, Fiscal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos integrais, acadamente com os incisos I e II e 3º, da Constituição Federal. Art. 2º) Para atender a despesa decorrente do artigo anterior, fica aberto um crédito especial da importância de cinco mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros (Cr. # 5.880,00), com recurso na quota prevista no artigo 15, § 4º, da Constituição Federal. Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Abril de 1948
~~José Serezebra~~ Prefeito Municipal
A. Felis de Souza Secretário